



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**PARECER Nº** 10/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.011851/2021-07  
**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
**ASSUNTO:** Proposta de Resolução

Institui o Prêmio Institucional de Boas Práticas Inovadoras na Gestão Universitária, da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Ao Presidente da CamPPMA e demais conselheiros,

## I. RELATÓRIO

O presente processo versa sobre a criação de uma premiação de reconhecimento para servidores da UNIR, incluindo indicação nominal para o prêmio, conforme consta no Requerimento CamAOF (0795470) e está instruído com a seguinte documentação:

Pasta I: Requerimento CamAOF (0795470); Minuta de Resolução CamAOF(0795472); Despacho SECONS (0806911); Despacho CONSAD (0818317); Despacho SECONS (0827860); Despacho PROPLAN (0846230); Despacho DPDI (0850151); Despacho SEC-PROPLAN (0851254); Despacho PRAD (0856244); Despacho SECONS (0856384); Despacho CamAOF (0856948); Despacho SECONS (0857100); Despacho DGP (0875523); Despacho SECONS (0883058); Despacho CamAOF (0908819); Despacho SECONS (0908880);

Pasta II: Parecer 7 (1006646); Despacho CamAOF (1020307); Despacho SECONS (1023388); Despacho Decisório 13(1023388); Despacho CamAOF (1046601); Despacho SECONS (1050290); Despacho CamAOF (1060205); Despacho CamAOF (1111972); Despacho CamAOF (1123526); Despacho SECONS (1128906); Parecer 9 (1128938).

Pasta III: Minuta de Resolução CamAOF (1129220); Minuta de Resolução CamAOF (1135153); Despacho Decisório 15 (1135677); Declaração CamAOF (1135738); Despacho SECONS (1142075).

## II. FUNDAMENTAÇÃO

O processo em tela trata de proposta de resolução da conselheira Jessyca Martins de Sena, que visa instituir o Prêmio Institucional de Boas Práticas Inovadoras na Gestão Universitária, da Fundação Universidade Federal de Rondônia e nomear como “Prêmio Institucional de Boas Práticas Inovadoras na Gestão Universitária Francisco Érito Campos Brasil”.

Como já relatado pelo Conselheiro Claudemir (Parecer 7 1006646), o objetivo do prêmio

é promover o ambiente de inovação na Universidade Federal de Rondônia, valorizando em especial as pessoas, “nosso maior patrimônio”. Por mais que não tenha sido inicialmente prevista a viabilidade financeira, a criação de prêmio foi considerada possível para a Unidade Técnica de planejamento da PROPLAN, que não visualiza nenhum impedimento na constituição do prêmio em relação a questão orçamentária, “desde que respeitado os limites para este tipo de despesa e ainda com valor previamente consignado na Proposta Orçamentária da UNIR de cada exercício financeiro elaborada pela Gestão Superior e devidamente aprovada pelo CONSAD”. A DGP, por seu turno, também manifestou opinião favorável a implantação do “Prêmio Institucional na UNIR” nos termos da proposta.

Na 94ª sessão ordinária, em 15/07/2022, a câmara concede vista do processo ao conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno, nos termos dos artigos 14 e 54 do regimento interno do CONSAD, que propõe uma nova minuta de Resolução “Prêmio anual “UNIR RECONHECE” por boas práticas institucionais, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (1129220), aprovada na 95ª sessão extraordinária da CAOF.

Vale ressaltar que a proposta é de grande relevância para a valorização, mobilização, motivação e visibilidade ao trabalho dos sujeitos que constroem diariamente o ensino, a pesquisa e a extensão no âmbito desta IES, bem como práticas inovadoras e de gestão.

### III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, sou de parecer **FAVORÁVEL** a criação do Prêmio Institucional de Boas Práticas Inovadoras na Gestão Universitária, da Fundação Universidade Federal de Rondônia e a minuta de resolução constante no documento (1129220) e seu anexo, com o indicativo de aprovação de emendas, no sentido de ampliação da proposta, conforme Minuta de Resolução CamPPMA (1181408), SMJ.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ANGELA PATRICIA, Conselheiro(a)**, em 14/12/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1162912** e o código CRC **760F8234**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2023/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.011851/2021-07

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD)  
CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (CPPMA)

A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

**Parecer originário:** 10/2022/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Márcia Ângela Patrícia.

**Parecer de vista:** 1/2023/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Jonas Cardoso.

**Assunto:** Prêmio Institucional de Boas Práticas Inovadoras na Gestão Universitária

**Decisão:**

Na 70ª sessão ordinária, em 15/02/2023, a câmara aprovou, por 7 votos favoráveis, o parecer de vista 1/2023/CAMPPMA. Houve 3 votos favoráveis ao parecer originário 10/2022/CAMPPMA/CONSAD, considerado rejeitado. Houve 1 abstenção.

Conselheiro Humberto Hissashi Takeda  
Presidente da CPPMA



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO HISSASHI TAKEDA, Presidente**, em 16/02/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1254367** e o código CRC **B5348D9B**.

---